

Candidatos excluídos	Justificação
Clara Rita de Almeida Rodrigues	(a)
Cláudia Monserrate F.S. da Gama Aly	(a)
Cristina Isabel Nunes Lourenço Martins	(b)
Daniela Alexandra Sequeira Pascoal	(b)
Emanuel de Carvalho	(a)
Filomena da Silva	(a)
Flávio Osório Alves Martins	(a)
Graça Filipa Góis de Sousa	(a)
Helena Maria Verdasca Fernandes	(a)
Hélia Marisa Fonseca Martinho	(a)
Irina Andreia David Canelas	(a)
Joana Dâmaso Araújo da Silva	(b)
João Ricardo Vezel do Amaral	(a)
Lúcia Maria Cachinho Lopes	(a)
Mafalda Sofia Santos Morgado Rodrigues	(a)
Margarida Domingues de Carvalho	(b)
Maria Adelina O. Graça Henriques	(a)
Maria Alexandra Maciel Marques Ramos	(b)
Maria do Carmo Honrado dos Santos	(b)
Maria João Ribeiro Diogo da Cunha	(a)
Maria João Teixeira Pinto Carneiro	(b)
Maria Miguel Parente Rodrigues	(b)
Marta Casimiro S. Santos Gorgulho	(a)
Marta Cristina dos Santos Coelho	(a)
Micael dos Santos Gomes	(a)
Miguel Angelo da Silva Júlio	(a)
Patrícia Alexandra Marques Simões	(a)
Paulo Jorge dos Santos Lopes	(a)
Pedro Gabriel Barrias Martins	(a)
Pedro Miguel Henriques P.C. Gonçalves	(a)
Pedro Santana Gonçalves	(a)
Raul João Felícia Ramires	(a)
Rita Isabel dos Santos Cardoso	(a)
Sandra Cristina Domingues Feliciano	(b)
Sandra Isabel Almeida Rodrigues	(b)
Sara Alexandra Vaz Freixo Garcia	(a)
Sónia Maria Vieira Martins Simões	(a)
Susana Paula Salvador Varela	(a)
Tânia Alexandra Nunes Gentilhomen	(a)
Tânia Janete Alves Vasco Marques	(b)
Tânia Raquel Rodrigues Antunes	(b)

(a) Por não ter comparecido às provas de conhecimentos.

(b) Por ter obtido nota inferior a 9,5 valores no método de selecção eliminatório prova de conhecimentos.

29 de Dezembro de 2009. — O Administrador, *Eduardo Lopes Rodrigues*.»

8 de Janeiro de 2010. — O Administrador, *Eduardo Lopes Rodrigues*.
202780441

Declaração de rectificação n.º 91/2010

Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, declara -se que foi publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 5, de 8 de Janeiro de 2010, a p. 998, o aviso n.º 581/2010.

Assim, onde se lê:

A pontuação a atribuir ao factor EP resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \frac{20 * F}{123} * T$$

deve ler-se:

A pontuação a atribuir ao factor EP resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$EP = \left(\frac{20 * F}{12} \right) * T$$

8 de Janeiro de 2010. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.
202779949

Instituto Superior de Agronomia

Aviso (extracto) n.º 1132/2010

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, e dado não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se, igualmente, a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC — Entidade Centralizada de Constituição de Reservas de Recrutamento, faz-se público que, por despacho do Presidente do Conselho Directivo de 22 de Junho de 2009, se procede à abertura de um procedimento para o recrutamento para o provimento de um posto de trabalho da carreira de Técnico Superior do Mapa de Pessoal do Instituto Superior de Agronomia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação deste aviso no *Diário da República*.

Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro; Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho; Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

1 — Local de trabalho: Instituto Superior de Agronomia, sito na Tapada da Ajuda, em Lisboa

2 — Caracterização do posto de trabalho:

Desempenho de funções na área de Laboratório, com grau de complexidade 3, designadamente a) Análises gerais a óleos e gorduras de origem vegetal (Acidez, Índice de Peróxidos, Absorvâncias a 270 e 232nm, Teor de Gordura, Teor de Humidade e Matérias Voláteis, Impurezas, Massa Volúmica, Índice de Iodo, Índice de Refracção, Insaponificável, Índice de Saponificação, Análise Sensorial, Cor e Características Cromáticas, Compostos Polares, Pesquisa de Sabão, Prova de Frio, Polifenóis Totais e Rancimat);

b) Preparação de amostras para análise por cromatografia relativamente às seguintes determinações: Esteróis, Eritrodio+Uvaol, Ceras, Álcoois Alifáticos, Monoplamitato-2-Glicerilo, Estigmastadieno, Ácidos Gordos Totais e Isómeros Trans, Triglicéridos, Solvente Halogenados, Tocoferóis, Triglicéridos Oxidados, N-Hexano;

c) Responsabilidade pelos métodos instrumentais de análise (Espectrofotometria, HPLC, GC);

d) Análise de resultados e validação dos Relatórios de Análises;

e) Responsabilidade pela correcta manutenção do equipamento e do restante material;

f) Responsabilidade pela gestão do stock de reagentes;

g) Responsabilidade pela gestão dos resíduos do laboratório;

h) Responsabilidade pela gestão de clientes e fornecedores;

i) Elaboração de procedimentos internos do laboratório e interpretação de normas e regulamentos comunitários;

g) Co-direcção do pessoal técnico;

h) Supervisão e acompanhamento de ensaios de gorduras e óleos comestíveis;

i) Análise Sensorial em Azeites Virgens;

j) Prestação formação interna sobre novos métodos analíticos, sobre boas práticas de laboratório e normas de qualidade implementadas;

j) Acompanhamento técnico do olival nas seguintes operações culturais: manutenção de solo, fertilizações, poda, rega, tratamentos fitosanitários e colheita;

k) Acompanhamento técnico do processo de extracção de azeite virgem.

3 — Requisitos de admissão

3.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade Portuguesa;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3.2 — Estar habilitado com Licenciatura em Engenharia Agronómica, com experiência mínima de 3 anos em Instituição de Ensino Superior e desempenho das funções referidas no ponto 2.

3.3 — Os candidatos deverão reunir os requisitos até à data limite de apresentação de candidaturas.

3.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja